

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 04 DE JANEIRO DE 2016

ATA Nº 01/2016

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezasseis, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Salão Nobre da Câmara Municipal, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Eng.º Victor Manuel Martins Frutuoso, e com as presenças dos Vereadores, Eng.º Luís António Abelho Sobreira Vitorino, Dr. José Manuel Ramilo Pires, Prof. Carlos Manuel Batista Castelinho Pires e Eng.º Tiago Manuel Anselmo Gaio. -----
Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de trinta de dezembro de dois mil e quinze. -----

FORAM PRESENTES OS SEGUINTESS ASSUNTOS:-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: -----

Foi presente à Câmara Municipal a ata da reunião ordinária, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 57º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. -----
Não votou a ata o Sr. Presidente e o Sr. Vereador, Prof. Carlos Castelinho, por não terem estado presentes na última reunião. -----
A presente ata foi aprovada por unanimidade dos restantes membros. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª. OD-01/16**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA: -----

N.º 251 de 31/12/2015, que acusava os seguintes saldos: -----

Conta nº 11373021	Caixa Geral de Depósitos	8.221,06 €
Conta n.º 424963076	Caixa Geral de Depósitos	5.576,80 €
Conta nº 460593019	Caixa Geral de Depósitos	8.262,97 €
Conta n.º 485403097	Caixa Geral de Depósitos	91,46 €
Conta nº 484003096	Caixa Geral de Depósitos	709,69 €
Conta nº 494493064	Caixa Geral de Depósitos	8.687,63 €
Conta nº 557843085 – Fundo coe	Caixa Geral de Depósitos	9.747,99 €
Conta nº 7664101553	CCAM Norte Alentejano	660,11 €
Conta nº 003300004532202246605	Banco Comercial Português	5.566,25 €
Conta nº 24369872723	Banco Espírito Santo S.A.	44.512,26 €
Conta	Banco Totta & Açores, SA	28.050,09 €

2016.01.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

n.º001800000393061300140		
Conta nº 3918008010141	Banco BPI, SA	0,00 €
Conta 001800032508289202047- Censos 2011	Banco Totta & Açores, SA	0,00 €
Conta nº 002100000393061300123	CPP Stº António das Areias	0,00 €
Conta 00456435448441738500	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	350.000,00 €
Conta 00456435448505160800	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	270.000,00 €
004564354428519688300	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	600.000,00 €
003000031983913302031	Banco Santander Portugal, Sa	0,00 €
003000031932283302031	Banco Santander Portugal, Sa	0,00 €
003000031995294406100	Banco Santander Portugal, Sa	367.461,85 €
Em cofre	Tesouraria	984,03 €
Fundo de Maneio		0,00 €
TOTAL:		1.708.532,19 €
Saldo de:	Operações Orçamentais	1.677.501,46 €
Saldo de:	Operações de Tesouraria	31.030,73 €
Documentos		0,00 €
TOTAL:		1.708.532,19 €

OBRAS

PEDIDO DE PARECER – FRANK ERWIN JUSSEN E WOLFGANG RONN – FREGUESIA DE SÃO SALVADOR DA ARAMENHA

Este assunto encontra-se acompanhado da seguinte informação da Srª Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Exª que nos foi solicitado parecer favorável pelos requerentes relativamente ao negócio jurídico que pretendem efetuar, uma vez que o prédio vai mudar de titular, pretendendo de futuro ficar em regime de compropriedade (dois titulares) do prédio abaixo descrito, nos termos do Artº 54 da Lei nº 64/2003, de 23/08 (Áreas Urbanas de Génese Ilegal). -----

Este parecer favorável é exigido pela Conservatória do Registo Predial nos termos do Artº 54 do referido diploma: “1 – A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. (...)” -----

Considera-se ainda que são considerados AUGI os prédios ou conjuntos de prédios parcelados anteriormente à entrada em vigor do Dec-Lei nº 46 673, de 29/11 de 1965. -----

Deste modo, não se vê inconveniente na constituição de compropriedade do seguinte prédio descrito na conservatória do registo predial de Marvão: -----

- sob o nº 125/19860528, da Freguesia de S. Salvador da Aramenha, denominado Mosqueiro, inscrito na matriz cadastral sob o artº nº 14 e sob o artº 1, da Secção B. -----

À consideração superior.” -----

Despacho do Sr. Vice-Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

2016.01.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder o parecer favorável solicitado. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS -----

PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DO GUIA DO MUSEU MUNICIPAL DE MARVÃO - RATIFICAÇÃO -----

Foi presente a seguinte informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira: -----

“Como é do seu conhecimento, foi mandado elaborar um guia para o museu municipal, no quadro seguinte podemos ver as quantidades adquiridas e os custos associados, bem como os custos unitários:

	Português	Inglês	Espanhol
Quantidade	1500	1000	1000
Impressão	1 494 €	1 319 €	1 319 €
Composição Gráfica	400 €	250 €	250 €
Tradução		125 €	125 €
Total s/ IVA	1 894 €	1 694 €	1 694 €
Custo Unitário s/ IVA	1,26 €	1,69 €	1,69 €
Custo Unitário c/ IVA	1,55 €	2,08 €	2,08 €

Perante estes valores, proponho que o preço de venda ao público seja de 2,50 € (com IVA incluído), quer em português, quer em inglês ou quer em espanhol. Apesar de os custos de produção serem inferiores, importa salvaguardar os custos de produção de encartes das exposições temporárias. O preço apresentado tem a concordância da direção do Museu municipal na pessoa do Sr. Dr. Jorge Oliveira. ----- Deixo à sua consideração.” -----

Esta informação mereceu o seguinte despacho do Sr. Presidente: *“Visto. Aprovo. Submeta-se a ratificação da Câmara Municipal.”* -----

O Sr. Vereador, Prof. Carlos Castelinho acha que não vai ser fácil vender o Guia por considerar o preço um pouco elevado, mas o tempo o dirá. É de opinião que poderia haver uma brochura simples oferecida com o bilhete e depois haver um guia mais completo com boas fotografias e textos que ilustrassem o que se visitou e que poderia ser comprado por opção do visitante. -----

Sugere que seja feita uma avaliação desta medida no início do próximo ano. -----

O Sr. Presidente referiu que optou por este preço tendo em conta a opinião do Sr. Diretor do Museu em quem confia. Aprovou o preço do Guia tendo em conta que foi uma época de muitos visitantes de modo a que o mesmo estivesse disponível ao público. Também concordou com a opinião do Sr. Vereador Castelinho e no início do próximo ano far-se-á então uma análise sobre a venda do Guia do Museu de modo a tirar conclusões. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão do Sr. Presidente. -----

INFORMAÇÃO SOCIAL – ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE MENSALIDADES DA LUDOTECA -----

Foi presente a seguinte informação da Técnica Superior, Dr^a Vanda Costa: -----

“No âmbito das Atividades de Tempos Livres promovidas pelas Ludotecas Municipais, em períodos de pausa letiva, serve a presente informação para comunicar a V. Exa. a necessidade de isentar o pagamento da mensalidade referente à frequência destas atividades, das seguintes crianças: -----

2016.01.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Ludoteca de Santo António das Areias: -----

- Afonso Marmelo Dias; -----

- Felícia Alexandra Owen Gomes; -----

- Lily Grace Gomes. -----

Ludoteca da Portagem: -----

- Margarida Nunes Batista; -----

- Dinis Chaparro Cruz; -----

- Gonçalo Chaparro Cruz. -----

Tratam-se de crianças inseridas em agregados familiares com dificuldades socioeconómicas e alguns deles sinalizados e acompanhados pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Marvão e pelo Tribunal de Família e Menores. A frequência destas atividades contribuirão para uma melhor satisfação das necessidades básicas das crianças identificadas, fazendo também parte integrante dos Acordos de Promoção e Proteção assinados com as instâncias acima referidas. -----

A presente informação é válida para o ano de 2016, salvo a situação dos agregados familiares das crianças mencionadas se altere, ficando este serviço encarregue de o comunicar à Câmara Municipal. -----

À consideração superior.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a isenção das mensalidades nas ludotecas, de acordo com o proposto na informação. -----

CONCURSO PARA A CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE SITO NA ENVOLVENTE DA PISCINA MUNICIPAL DE SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS – RELATÓRIO FINAL -----

Foi presente o Relatório Final do Concurso elaborado pelo respetivo Júri, que coloca à consideração da Câmara Municipal a adjudicação do concurso para a cessão de exploração do quiosque, sito na envolvente da piscina municipal de Santo António das Areias, ao concorrente classificado em primeiro lugar e única concorrente, Sr^a Luzia de Fátima Marques Falcão Maia, cujo valor da proposta é de 26 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 01/16**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

Não participou nesta votação o Sr. Vereador, Eng^o Luis Vitorino por fazer parte do Júri. Ausentou-se da sala das 10:20 às 10:25H. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos restantes membros aprovar o relatório final apresentado e adjudicar a Cessão de Exploração do Quiosque à Sr^a Luzia de Fátima Marques Falcão Maia. -----

2016.01.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

MINUTA DO CONTRATO PARA A CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE SITO NA ENVOLVENTE DA PISCINA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS AREIAS -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (com a ref. DA 02/16) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta apresentada. -----

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO -----

Informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira: -----

“A Lei nº. 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015) estipula no art.º 75º, n.º 4 e 12, a exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, necessário à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços. Tal exigência aplica-se aos contratos de tarefa e avença, bem como à aquisição de outros serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente os de consultadoria técnica, sob pena de nulidade. -----

Os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, no caso dos membros do Governo, encontram-se definidos na Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, não tendo ainda sido publicado idêntico normativo para as autarquias locais, conforme previsão fixada no referido n.º 12 do art.º 75º. Face às FAQ sobre o Orçamento do Estado 2011, tornadas públicas pela Direção Geral das Autarquias Locais, analogicamente aplicáveis no ano em curso, tal não impede no entanto que nas autarquias os órgãos executivos deliberem previamente ao início do procedimento pré-contratual (contratos novos) ou à renovação dos contratos em curso que estão verificados os requisitos referidos no referido articulado, podendo igualmente deliberar sobre um parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços.

Tal parecer depende, nos termos do n.º 6 do referido artigo 75.º de: verificação do disposto no n.º 2 do art.º 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, seja observado o regime legal de aquisição de serviços e seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social) verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desenvolvimento das funções subjacentes à contratação em causa; confirmação do cabimento orçamental e verificação da aplicação do corte remuneratório (quando aplicável) previsto na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro. -----

Tal parecer depende, nos termos do n.º 5 do referido artigo 73.º da verificação do disposto no n.º 4 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008, na sua atual redação, ou seja, a celebração de contratos de tarefa e avença apenas podem ter lugar quando, cumulativamente: -----

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo público; -----*
- b) Seja observado o regime legal de aquisições de serviços; -----*
- c) Seja comprovado pelo prestador de serviços a regularidade da sua situação fiscal. -----*

Não tendo o Município de Marvão, pessoal técnico que assegure a especificidade das tarefas exigidas, necessita proceder a um ajuste direto, para realização de um contrato de prestação de serviços, no regime de avença para “Assessoria de Comunicação”. -----

2016.01.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Atendendo à natureza do contrato em apreço, a sua especificidade e conhecimentos técnicos necessários, este trabalho será desenvolvido sem qualquer tipo de subordinação hierárquica, não se encontrando, o prestador de serviços sujeito à disciplina e à direção do contraente. Também não existe qualquer exigência ao cumprimento de qualquer horário de trabalho em vigor no Município, revelando-se ainda desacuado a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas, pois torna-se preferível e mais vantajoso o recurso a um contrato de prestação de serviços, em regime de avença. -----

O encargo mensal estimado com este serviço é de 800 € (+ IVA). Prevê-se o seu início em janeiro de 2016 e terá a duração de um ano, podendo ser renovado, se houver interesse do Município em tal. -----

Assim sendo, proponho que seja desencadeado um procedimento de ajuste direto, ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 20º e do artigo 36º, ambos do Código de Contratos Públicos (CCP), devendo a entidade a contratar comprovar ter regularizado as suas obrigações para com o fisco e a segurança social. -----

De acordo com a declaração emitida pela seção de contabilidade, o contrato de aquisição de serviços tem cabimento orçamental no orçamento de 2016, na rubrica **02.020220** (Aquisição de Serviços – Trabalhos Especializados), com o valor de 9.600 € + IVA (se a ele houver lugar) em 2016. -----

Encontrando-se assim reunidos todos os requisitos previstos no nº. 6, do art.º 75º., da Lei nº. 82-B/2014, de 31 de Dezembro, deve-se proceder à submissão da Câmara Municipal, para que esta emita o parecer previsto no nº.º 12 do art.º atrás citado.” -----

Despacho do Sr. Presidente: -----

“Tendo em conta que o Município, não dispõe de pessoal técnico habilitado que garanta uma uniformização na linha editorial dos eventos, das atividades culturais e desportivas do Município, é necessário assegurar esta necessidade recorrendo a uma prestação de serviços de assessoria de comunicação, cujo custo estimado é de 9600 € + Iva (se a ele houver lugar), o que a situa no limite da competência de que sou detentor para autorizar a realização da respetiva despesa, nos termos do artigo 18.º, n.º 1 a) do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, norma mantida em vigor pelo artigo 14.º, número 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei 278/2009, de 2 de Outubro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos. -----

No uso da competência que em matéria de execução das deliberações dos Órgãos Municipais, me confere o número 1, alínea f) conjugado com o número 2, alínea e), no que respeita à aprovação de aquisição de serviços, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o disposto nos artigos 18.º e 20.º, nº 1, alínea a) ambos do já citado Código dos Contratos Públicos: -----

- Determino o início do processo de contratação, tendo em vista a respetiva aquisição sob a forma de aquisição de bens e serviços, a executar na modalidade de ajuste direto, para o serviço de Assessoria de Comunicação, nos termos constantes do Convite e Caderno de Encargos, com convite à seguinte entidade: -----

- **Samuel António Nabeiro Mimoso.**” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar este assunto e conceder parecer favorável à realização da prestação de serviços. -----

ATRIBUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO -----

Informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira: -----

“Sobre o assunto em epígrafe cumpre-me informar V. Ex.ª, que de acordo com o artigo 24.º da Norma de Controlo Interno da Câmara Municipal de Marvão, em caso de reconhecida necessidade, poderá ser autorizada a constituição de fundos de maneio, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e -----

2016.01.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

inadiáveis, tendo estes que ser regularizados até ao final de cada mês e saldados no final de cada ano, o mesmo é referido no ponto 2.9.10.1.11 do POCAL. -----

Em face do exposto venho propor que sejam atribuídos fundos de maneiio, à Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, no valor de 2 400 € anuais, para pagamento de pequenas despesas urgentes tais como, portes de correio, aquisição de impressos, Registos na Conservatória do Registo Predial, etc. e ao Encarregado do Parque de Máquinas, de Parques de Viaturas Automóveis ou de Transportes, no valor de 3 600 € anuais, para pagamento de portagens, gasóleo, inspeção de viaturas, etc.” -----

A distribuição que se propõe das verbas é a seguinte: -----

Responsável	Categoria	Classificação Económica	Montante (Euros)
Ilda Maria Ramos Lourenço Marques	Chefe de Divisão Administrativa e Financeira	02 020209	1000
		02 020108	180
		02 020118	280
		02 020121	200
		02 020210	220
		02 020225	520
		Total	2400

Responsável	Categoria	Classificação Económica	Montante (Euros)
João José Delgado Pereira	Encarregado de Parque de Máquinas, Parque de Viaturas Automóveis ou de Transportes	02 02010201	100
		02 02010202	1000
		02 020121	300
		02 020203	1500
		02 020210	700
		Total	3600

Á consideração de V. Ex.^a.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar os montantes propostos. --

ANÁLISE DA CANDIDATURA A SUBSIDIO – CASA DO POVO DE SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS -----

A comissão de análise das candidaturas, efetuadas no âmbito do mencionado regulamento, reuniu dia 22 de dezembro de 2015, estiveram presentes o Sr. Presidente do Município, Vítor Manuel Martins Frutuoso, o Sr. Vereador Prof. Carlos Castelinho e a Dr.^a Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, os quais analisaram a seguinte candidatura: ---

Entidade Candidata: **Casa do Povo de Sto. António das Areias.** -----

Montante Solicitado: **200.000 €.** -----

Análise: -----

2016.01.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Artigo 3º n.º 2	Cópia dos Estatutos da Associação	Não
	Cópia do Cartão Pessoa Coletiva	Não
	Regulamento Interno	Não
	Cópia da Ata da Eleição dos Corpos Sociais	Não
	Cópia do Plano de Atividades e Orçamento 2015	Não
	Cópia do Relatório de Atividades e Relatório de Contas do ano anterior	Não

Artigo 4º n.º 1	Tipo de Apoio	Regular
Artigo 4º n.º 2	Áreas de Atividade	Inclusão Social

Conclusão: -----

- Verificamos que a entidade tem atividade regular e possui elevada importância no concelho, a nível social; -----

- Em 2015, foi atribuído um subsídio a esta entidade, no valor de 25.000 €, para projetos de investimento; -----

De acordo com o artigo 12º n.º 3, o montante máximo a atribuir será: $25\% \times 200.000 \text{ €} = 50.000 \text{ €}$, até ao limite de 25.000 €; -----

- Ao pedido foi anexado o balancete dos custos da entidade, no final de outubro, comprovativo do montante solicitado; -----

Submete-se à reunião de câmara, conforme disposto no n.º 2 do artigo 5º do regulamento, o apoio financeiro solicitado. -----

Este pedido terá que ser satisfeito pelo orçamento de 2016. -----

Não participaram nesta votação o Sr. Presidente e o Sr. Vereador, Prof. Carlos Castelinho, por fazerem parte do Júri. Ausentaram-se da sala das 10:35 às 10:40H. --

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos restantes membros conceder um subsídio no valor de 25.000,00 €. -----

INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE-----

O Sr. Presidente informou que poderá ter uma solução interessante para o edifício da Fronteira de Marvão no sentido de avançar com um Centro de Inovação Turística, cuja ideia é ter uma centralização da resposta turística existente no território abrangido pelo Tejo Internacional, potenciando assim todos os produtos criados no âmbito deste projeto e promovendo a possibilidade de em conjunto com Valência de Alcântara construir uma nova centralidade neste território. -----

O Sr. Alcaide de Valência de Alcântara acolheu esta ideia com interesse e vai ser enviada esta informação para os parceiros do Tejo Internacional e será feita uma candidatura quando houver oportunidade. -----

2016.01.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES

O Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires deu conta do caso de uma utente de Marvão que ligou para o centro de saúde de Marvão para se certificar se as Consultas de Reforço estavam a funcionar, tendo sido informada que não porque um dos médicos se encontrava de férias. Então recorreu á consulta de reforço do Centro de Saúde de Castelo de Vide e ali, foi-lhe recusada a consulta médica porque só podia ser atendida em Marvão.

O Sr. Vereador enviou um e-mail para o Centro de Saúde Marvão a solicitar resposta sobre o que aconteceu nos seguintes termos:

“Não devemos evitar o recurso às urgências do hospital de Portalegre, sabendo que as consultas de reforço em Marvão estando desativadas, não será melhor uma articulação entre centros de saúde a bem da eficiência dos serviços, ainda por cima, tratando-se de uma criança de tenra idade e com um episódio de febre muito alta?”

Já não é a primeira vez que este tipo de situações ocorrem, considero lamentável e deplorável que se recuse um ato médico urgente, ainda por mais a um bebé, pelo que importa clarificar e informar como é que os utentes de Marvão devem proceder em caso de não existência das consultas de reforço em Marvão.”

Foi-lhe enviada a seguinte resposta: *“Após as nossas negociações e reuniões, que tiveram como resultado a nossa saída do Centro de Saúde de Castelo de Vide, ficou combinado, que os utentes de Marvão, durante a semana, caso não houvesse médico de serviço em Marvão, teriam que recorrer ao Hospital de Portalegre. Só poderiam ser atendido ao fim de semana, por manter, por enquanto, o apoio dos médicos do Centro de Saúde de Marvão. Dr. José R. Silva.”*

O Sr. Vereador, Prof. Carlos Castelinho acha que deveria ser feita uma reclamação bem fundamentada pois esta situação repete-se muitas vezes e ainda por cima sendo negada consulta a uma criança. Embora considere que a situação de Marvão melhorou, sugeriu que ficasse salvaguardado que na ausência de um médico em Marvão, os utentes do concelho pudessem ser atendidos em Castelo de Vide.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade solicitar à ULSNA que esclareça melhor estas situações.

O Sr. Vereador, Prof. Carlos Castelinho referiu que estamos a um mês do fim da concessão do Castelo de Marvão e perguntou o que vai ser feito? Se vai ser aberto concurso ou não, uma vez que já falta muito pouco tempo.

O Sr. Presidente respondeu que está a tratar deste assunto, no sentido de avaliar se se mantém ou se faz um ajuste direto. O município tem uma proposta da Fundação Cidade de Ammaia para explorar o castelo. A situação está a ser pensada e temos de assegurar que a Ammaia faça no mínimo igual ao que já foi feito. As receitas geradas pela gestão daquele espaço estão acima das expectativas e a gestão que ali foi feita é aceitável, mas, contudo há situações que deverão ser vistas no futuro, tais como a abertura do bar durante mais tempo e o espaço de entrada onde funciona uma loja, ser um centro de interpretação ou algo referente ao castelo. Estas questões estão a ser ponderadas antes de tomar a decisão

2016.01.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

relativa à futura concessão do castelo. -----

O Sr. Vereador, Prof. Carlos Castelinho referiu que não podemos correr o risco de as verbas geradas no castelo serem canalizadas para outro local, no caso de a gestão ser da Ammaia. -----

O Sr. Presidente referiu que se considerarmos essa hipótese devemos impedir situações dessa natureza através do caderno de encargos ou do contrato. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que elaborada por mim, Emília Maria Mena da Cruz Machado, Assistente Técnica e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----

Eram 11:50 horas. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

A ASSISTENTE TÉCNICA,

2016.01.04